PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

LEI Nº 1.124/2000

Súmula: Introduz alterações na Estrutura Administrativa da Prefeitura e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado, na "Estrutura Administrativa" da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, estabelecida pela Lei n° 849/93, de 15-12-93, com as alterações introduzidas pela Lei n° 852/94, de 04-02-94, o cargo em comissão abaixo especificado, com o respectivo órgão:

DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
01	Diretor Municipal de Agricultura e Abastecimento	CC-10 a CC-12

Art. 2° - Fica alterada a denominação de órgãos e cargos na "Estrutura Administrativa" definida na Lei Municipal n° 852/94, passando o Anexo I da referida Lei a vigorar com a seguinte redação:

Nº DE CARGOS	**CARGOS**	**SÍMBOLOS**
GABINETE DO PREFEITO		
01	Chefe de Gabinete	CC-08 a CC-12
05	Oficial de Gabinete	CC-01 a CC-06
01	Assessor de Imprensa	CC-06 a CC-08
01	Secretário da Junta do Serviço Militar	CC-02 a CC-06
01	Encarregado da U.M.C. do INCRA	CC-02 a CC-04
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
01	Procurador Geral do Município	CC-08 a CC-12
DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
01	Diretor Municipal de Administração	CC-10 a CC-12
01	Coordenador de Recursos Humanos	CC-02 a CC-08
01	Coordenador de Compras e Material	CC-02 a CC-08
15	Auxiliar Administrativo	CC-01 a CC-06
15	Auxiliar de Serviços Gerais	CC-01 a CC-04
01	Chefe da Divisão de Licitações, Compras e Patrimônio	CC-02 a CC-10
01	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	CC-02 a CC-10
01	Chefe da Divisão de Serviços Gerais	CC-02 a CC-08
DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
01	Diretor Municipal de Planejamento e Finanças	CC-10 a CC-12
01	Tesoureiro	CC-04 a CC-10
06	Auxiliar Financeiro	CC-02 a CC-08
05	Agente Fiscal	CC-02 a CC-08
01	Chefe da Divisão de Tesouraria	CC-02 a CC-10
01	Chefe da Divisão de Contabilidade	CC-02 a CC-10

01	Chefe da Divisão de Fiscalização, Cadastro e Tributação	CC-02 a CC-10
	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE	
01	Diretor Municipal de Saúde	CC-10 a CC-12
01	Chefe da Divisão de Saúde	CC-02 a CC-10
06	Coordenador de Serviços de Saúde	CC-06 a CC-10
40	Especialista em Saúde	CC-04 a CC-12
10	Auxiliar de Serviços de Saúde	CC-01 a CC-06
	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01	Diretor Municipal de Assistência Social	CC-10 a CC-12
05	Coordenador de Serviços Sociais	CC-04 a CC-10
01	Chefe da Divisão de Serviços Sociais	CC-02 a CC-08
25	Auxiliar de Serviços Sociais	CC-01 a CC-06
	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	Diretor Municipal de Educação	CC-10 a CC-12
02	Coordenador de Atividades Educacionais	CC-02 a CC-08
01	Chefe da Divisão de Ensino Fundamental	CC-02 a CC-10
01	Chefe da Divisão de Ensino Pré-Escolar	CC-02 a CC-10
01	Chefe da Divisão de Assistência ao Educando	CC-02 a CC-08
60	Auxiliar de Serviços Educacionais	CC-0 1 a CC-08
	DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	
01	Diretor Municipal de Cultura, Esportes e Lazer	CC-10 a CC-12
01	Coordenador de Atividades Culturais	CC-02 a CC-08
01	Coordenador de Esportes	CC-02 a CC-08
01	Chefe da Divisão de Cultura	CC-02 a CC-08
01	Chefe da Divisão de Esportes	CC-02 a CC-08
05	Auxiliar de Serviços Culturais	CC-0 1 a CC-08
10	Auxiliar Desportivo	CC-01 a CC-06
	DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
01	Diretor Municipal de Obras e Viação	CC-10 a CC-12
05	Coordenador de Obras e Serviços	CC-06 a CC-12
01	Coordenador Geral do Serviço Rodoviário Municipal	CC-06 a CC-12
02	Coordenador de Manutenção de Veículos	CC-02 a CC-08
01	Chefe da Divisão de Obras	CC-02 a CC-10
01	Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários Municiais	CC-02 a CC-08
15	Auxiliar de Serviços Rodoviários e Mecânicos	CC-01 a CC-06
30	Auxiliar de Obras e Serviços Afins	CC-01 a CC-06
	DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PUBLICOS	
01	Diretor Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos	CC-10 a CC-12
05	Coordenador de Serviços Urbano e Meio Ambiente	CC-02 a CC-08
01	Chefe da Divisão de Serviços Urbanos	CC-02 a CC-08
01	Chefe da Divisão de Desenvolvimento Urbano	CC-02 a CC-06
01	Chefe da Divisão de Meio Ambiente	CC-02 a CC-06
20	Auxiliar de Serviços Urbano e Meio Ambiente	CC-01 a CC-06
	DIRETORIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
01	Diretor Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	CC-10 a CC-12
01	Chefe da Divisão de Indústria e Comércio	CC-02 a CC-08
	DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
01	Diretor Municipal de Agricultura e Abastecimento	CC-10 a CC-12
01	Chefe da Divisão de Agricultura	CC-02 a CC-08
11	Auxiliar Técnico	CC-02 a CC-10

Art. 3° - Ficam criadas, no Gabinete do Prefeito, na Procuradoria Geral do Município e em cada uma das Diretorias constantes do Anexo I referido no Artigo 2°, desta Lei, as seguintes unidades organizacionais:

I - Gabinete do Prefeito
a) AssessoriaTécnico-Administrativa

II) Procuradoria Geral do Município
a)AssessoriaTécnico-Administrativa
b) Assessoria Jurídica

III) Diretoria Municipal de Administração
a) Assessoria Técnico-Administrativa
b) Gerência de Recursos Humanos
c) Gerência de Suprimentos e Patrimônio
d) Gerência de Controle e Manutenção da Frota

IV - Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças
a) Assessoria Técnico-Administrativa
b) Gerência de Orçamento e Convênios
c) Gerência Tributária e de Fiscalização
d) Gerência Contábil-Financeira

V - Diretoria Municipal de Saúde
a) Assessoria Técnico-Administrativa
b) Gerência de Saúde Pública
c) Gerência de Vigilância Sanitária
d) Gerência de Orientação e Avaliação Social

VI - Diretoria Municipal de Assistência Social
a) Assessoria Técnico-Administrativa
b) Gerência de Serviço Social
c) Gerência de Acompanhamento e Avaliação de Projetos

VII - Diretoria Municipal de Educação
a) Assessoria Técnico-Administrativa
b) Gerência de Ensino Fundamental e Educação Infantil
c) Gerência de Administração Escolar
d) Gerência de Tecnologia Educacional

VIII - Diretoria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer
a) Assessoria Técnico-Administrativa
b) Gerência de Eventos Culturais
c) Gerência de Biblioteca
d) Gerência de Promoções Esportivas e de Lazer

IX - Diretoria Municipal de Obras e Viação
a) Assessoria Técnico-Administrativa
b) Gerência de Obras e Serviços
c) Gerência de Viação d) Gerência Técnica

X - Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos
a) Assessoria Técnico-Administrativa
b) Gerência de Serviços Públicos e Especiais

c) Gerência de Meio Ambiente

XI - Diretoria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
a) Assessoria Técnico-Administrativa
b) Coordenadoria de Desenvolvimento do Comércio e doTurismo
c) Coordenadoria de Desenvolvimento da Indústria

XII - Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento
a) Assessoria Técnico-Administrativa
b) Coordenadoria de Desenvolvimento Agrícola
c) Coordenadoria de Desenvolvimento Pecuário

Art. 4° - VETADO

Art. 5º - VETADO

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano dois mil (30-12-2000).

Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal